



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº INB 10457/2017/2017**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

L I D O

Em, 02/05/17

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP, a melhoria na Infraestrutura das Praças, Parques e Quadras Poliesportivas da Quadra 17 Conjunto D, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP, a melhoria na Infraestrutura das Praças, Parques e Quadras Poliesportivas da Quadra 17 Conjunto D, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 10457/17

Folha Nº 01 FC

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores da Quadra 17 Conjunto D, considerando que os mesmos sofrem com a falta de estruturas adequadas nas quadras de esportes e praças para atender, sobretudo as crianças e adolescentes, de forma que possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, possibilitando melhorias imediatas na qualidade de vida.

São evidentes os benefícios que a prática cotidiana de exercícios físicos e esportes traz para qualquer faixa de idade, raça ou sexo.

Desta forma, é de interesse geral que se propicie locais adequados e acessíveis para que a população possa realizar estes exercícios.

Constata-se, que os benefícios gerados pelos espaços públicos abertos de lazer são inúmeros para a melhoria de vida no ambiente urbano, dentre eles, a possibilidade do acontecimento de práticas sociais, momentos de lazer, encontros ao ar livre, manifestações de vida urbana e comunitária, que estimulam o desenvolvimento humano e o relacionamento entre as pessoas. Ademais, as áreas

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/04/2017 16:14

16102  
Mendes 70194



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



verdes que geralmente se encontram nestes espaços favorecem psicologicamente o bem-estar do homem, além de influenciar no microclima através da amenização da temperatura, aumento da umidade relativa do ar e absorção de poluentes, também incrementando a biodiversidade.

Esses espaços devem acontecer na cidade não somente em número compatível ao tamanho dela, mas também com qualidade e facilidade de acesso.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, inclusive no que tange a melhoria na Infraestrutura das Praças e Quadras Poliesportivas, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da Quadra 17 Conjunto D, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

Em vista disso e, ainda, diante do dever de o Poder Público proporcionar aos cidadãos condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum, conforme preceito do art. 3º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares ao visto de ser aprovada esta Indicação

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASSO**  
Autor

Selador de Protocolo Legislativo  
LND Nº 10457 / 17  
Folia Nº 02 FL



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 3 de maio de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo

IND. Nº 10457/17

Folha Nº 03/00